



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Fone: (89) 3544-1702 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 49/2024 - GDG/DG-URUCUI/CAURU/IFPI

REVISÃO e REPACTUAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) – CAMPUS URUCUI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – *CAMPUS URUCUI*, com sede na Rodovia PI 247, Km 07, Portal do Serrado, Urucui - PI, CEP: 64860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0007-34, UASG nº 158363 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Dom Severino, Nº 679, Fátima, CEP 64.049-375, TERESINA/PI, representada pela Sra. **Daniela Roberta Duarte da Cunha**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 02/2024** de prestação de serviços de **Cuidador e Ledor**, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, instruído no **Processo nº 23174.000238/2024-24**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISÃO** do **Contrato nº 02/2024** devido a inclusão do cargo de Ledor na **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/PI000114/2024**, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2. **REPACTUAÇÃO** dos valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, devido ao novo valor apresentado no **Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/PI000114/2024**. Fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, da Lei nº 14.133/2021, na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 02/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2024, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do

contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/08/2024 a 31/10/2024, é de **R\$ 3.326,70 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

2.2 O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 7.134,66 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 171.231,84 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a partir de 22/07/2024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit. R\$	Val. Mensal R\$	Val. Global R\$
92	Cuidador	01	3.298,18	3.298,18	79.156,32
94	Ledor	01	3.836,48	3.836,48	92.075,52
TOTAL				R\$ 7.134,66	R\$ 171.231,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158363/26431;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 12363511229940022;
Elemento de Despesa: 339039-65;
Plano Interno: L2994P23PDN;
Nota de Empenho: 2024NE000034.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor repactuado do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 1.330,68 (um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)** no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, 553.764.603-04 - **Usuário Externo**, em 03/10/2024 10:15:31.
- **Poliana Oliveira Eckhardt**, 011.172.123-78 - **Usuário Externo**, em 04/10/2024 15:22:12.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, **ADMINISTRADOR**, em 09/10/2024 15:22:11.
- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR(A)** - **CD1 - REI-IFPI**, em 09/10/2024 15:51:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295592

Código de Autenticação: e50b00701c

